

Natal, 23 de agosto de 2016.

Prezados(as) servidores(as),

Dirigimo-nos hoje, em especial, a cada servidor, a cada membro do IFRN, para falar sobre a publicação da Portaria nº 1458/2016-Reitoria/IFRN, que revoga a Portaria nº 1885/2015-Reitoria/IFRN. A nova portaria nos leva ao estágio anterior a 2015, quanto à aplicação da flexibilização da jornada de trabalho dos Técnicos-Administrativos em Educação (TAE) deste Instituto Federal.

Ressaltamos aqui a dificuldade que enfrentamos para chegarmos a essa decisão. Esforçamo-nos em prol da excelência do que ofertamos à sociedade. Sabemos que isso só é possível com a união e o trabalho de todos que fazem o nosso Instituto: professores, técnicos-administrativos, servidores terceirizados, estudantes e a comunidade que nos cerca. Buscamos sempre zelar pelos sentimentos de valorização, pertencimento e bem-estar em relação ao ambiente de trabalho, como essenciais em nosso cotidiano.

Para nós, o ser humano, em sua complexidade, é o que uma instituição tem de mais valioso. Avaliamos que, dentro da possibilidade aberta pelo Decreto nº 4.836/2003, qualificamos nosso trabalho, oportunizando à nossa comunidade o atendimento em três turnos, o que interfere de forma direta na jornada de trabalho de muitos servidores técnicos-administrativos. Essa interferência, da forma como compreendemos, é positiva a todos os envolvidos: ao público atendido, que dispõe dos nossos serviços, muitas vezes, no único momento do dia em que se pode dirigir até nós; e aos servidores, que passam a ter sua jornada de trabalho flexibilizada de oito para seis horas, de modo a possibilitar o funcionamento administrativo de nossa instituição nos três turnos.

No entanto, chegamos a um momento crítico, em que a flexibilização, da forma como vem sendo executada desde janeiro deste ano, precisou ser revista. Acreditamos ser do conhecimento de todos a luta e a defesa do IFRN por essa flexibilização, sempre pensando, como já pontuamos, na oferta da melhor educação para a sociedade potiguar. A necessidade de defesa veio em razão dos relatórios e acórdãos de nossos órgãos de controle – Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU).

Praticamos a flexibilização da jornada de trabalho dos TAE no IFRN desde 2003. No entanto, em 2012, o Acórdão nº 718/2012-TCU determinou que providenciássemos mudanças na sua aplicação, restringindo a flexibilização a alguns setores. Interpomos

recurso de reconsideração contra esse Acórdão, tendo sido negado provimento através do Acórdão nº 3.646/2012-TCU.

Imbuído da luta em defesa dos nossos servidores, o Professor Belchior de Oliveira Rocha, então Reitor, interpôs, em julho de 2012, pedido de reexame, ao qual o TCU respondeu com o Acórdão nº 5.847/2013-TCU, que lhe aplicou multa no valor de dez mil reais por descumprimento da determinação do item 1.8 do Acórdão nº 718/2012-TCU, além da ordem para que se cumprisse o subitem 1.8 desse Acórdão, quanto à restrição dos setores contemplados com a flexibilização. O TCU exigiu, ainda, acompanhamento minucioso por parte da CGU em relação às ações adotadas para tal. Em setembro de 2013, o IFRN pediu reexame da decisão, o que foi negado.

Baseado nisso, o Colégio de Dirigentes, em outubro de 2013, por meio da Deliberação nº 06/2013-CODIR, aprovou Quadro de Equivalência dos Setores Administrativos do IFRN, para efeito de aplicação dos já referidos Acórdãos nºs 718/2012 e 5.847/2013. Através do Acórdão nº 6364/2014, o Tribunal considerou cumpridas pelo IFRN as determinações do subitem 9.8 do Acórdão nº 5.857/2013.

Durante o ano de 2015, após vastos estudos e debates, alteramos o que já havia sido aprovado pelo TCU e estava em fase de acompanhamento. Em 18 de dezembro, o Colégio de Dirigentes, por meio da Deliberação nº 19/2015-CODIR, revogou o Quadro de Equivalência dos Setores Administrativos do IFRN para efeito de aplicação dos Acórdãos nºs 718/2012 e 5.847/2013, aprovado pela Deliberação nº 06/2013-CODIR, de 14 de outubro de 2013. Além disso, estabeleceu novos quadros-sínteses de setores com possibilidade de flexibilização de jornada de trabalho dos TAE em relação aos setores da Reitoria e dos *Campi*.

Apesar da intenção ser sempre o bem da Instituição, com um número maior de setores podendo atender – durante 12 horas ininterruptas – o público, não foi essa a compreensão da CGU durante a análise das contas do IFRN relativas a 2015, indo de encontro ao que deliberamos internamente. Ainda mais grave, destaca-se a possível reincidência da conduta irregular desde 2012, com base no histórico de Acórdãos aqui relatado. Ciente da situação, nosso Procurador-Chefe, Thiago Murilo Nóbrega Galvão, classifica a situação como preocupante, podendo ocasionar penalidades tanto para o Instituto, como para seus gestores, que podem ir desde multas por reincidência, em valor superior ao já imputado, até penalidades administrativas de caráter gravíssimo, como desvinculação dos gestores de seus cargos públicos, ou seja, há a possibilidade de perda de emprego. Ressaltamos que o prejuízo, caso concretizado, não seria apenas para os

gestores, mas para toda a Instituição. Pela primeira vez, corremos o risco de termos nossas contas anuais desaprovadas, ato extremamente prejudicial ao nosso IFRN, expondo-nos negativamente diante da sociedade.

Ratificamos aqui a probidade e a integridade do Professor Belchior de Oliveira Rocha, enquanto Reitor, e de todos os Diretores-Gerais que acompanharam sua gestão, sempre preocupados com o melhor para o IFRN.

Diante da gravidade da situação, após solicitação de análise, a nossa Procuradoria Jurídica, através do Procurador-Chefe, recomendou a revogação da Portaria nº 1885/2015, a fim de manter a flexibilização aos setores abrangidos anteriormente. O objetivo principal é nos dar subsídios para a defesa ao relatório preliminar apresentado pela CGU. Após o julgamento das contas anuais e a definição de novos parâmetros pelo TCU, teremos a oportunidade de produzir um novo estudo, levando em consideração os critérios estabelecidos para a adequação da jornada. No entanto, manter o que vem sendo feito, como já dito, é colocar em risco não apenas nossos gestores, mas toda nossa Instituição.

Concluimos reafirmando o compromisso de cada gestor com a causa da Educação Pública, gratuita e de qualidade socialmente referenciada, busca constante de todos nós que compomos esta centenária Casa. Reiteramos aqui a necessidade de mantermo-nos em união, fortalecendo o IFRN em sua identidade e competência históricas, seguindo com nosso trabalho, absolutamente necessário à sociedade potiguar, lutando cotidianamente por mais e maiores transformações sociais, com o nosso esforço e dedicação já demonstrados.

Grato pela compreensão,

Professor Wyllys Abel Farkatt Tabosa